



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2511 – Sexta Feira 10 de Maio de 2024

EDITAL Nº 07/2024/ARAL MOREIRA/MS

SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

A Secretaria Municipal de Aral Moreira em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, Resolução/SED n. **4.307, de 18 de abril de 2024**, Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, torna pública a seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como **colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal** para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido no Edital nº 04/2024/ARAL MOREIRA/MS.

1. Divulgação dos resultados preliminares da etapa 1

1.1 Quadro de pontuação para avaliação Curricular

Nome do Candidato	Pontuação
ELIANE IZAIAS MOREIRA	13
MARGARETE PEREIRA MOREIRA	11
RAFAEL GONÇALVES SANCHES	13

1.2 Quadro de pontuação da Entrevista

Nome do Candidato	Pontuação
ELIANE IZAIAS MOREIRA	19
MARGARETE PEREIRA MOREIRA	19
RAFAEL GONÇALVES SANCHES	20

2. DOS RECURSOS

2.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o e-mail semec@aralmoreira.ms.gov.br, até às 23h59min (horário oficial de MS) do dia 14/05/2024, conforme divulgado no Cronograma do Edital nº 04/2024 – ARAL MOREIRA/MS.

2.2 Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo e/ou os horários previstos neste edital.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção do edital.

3.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SEMEC, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Aral Moreira/MS, 10 de maio de 2024.

Vanir Ferreira Linares Filha
Secretária de Educação